



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

SENHORES FORNECEDORES E INTERESSADOS.

CASO HAJA INTERESSE NA PARTICIPAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO SOLICITAMOS O PREENCHIMENTO DA FICHA ABAIXO E ENCAMINHAR ATRAVÉS DO E-MAIL assistenciasocial@guaratingueta.sp.gov.br PARA QUE POSSAMOS ENVIAR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES DO EDITAL.

EMPRESA (razão social completa)	
CNPJ	
ENDEREÇO (completo)	
TELEFONE	
FAX	
PESSOA PARA CONTATO	
E - MAIL	
Nº do edital retirado	CRENCIAMENTO Nº 001/2019 - Credenciamento de interessados para realização de Oficinas Socioeducativas e Oficinas de Convivência Social em serviços a serem desenvolvidos no âmbito das Proteções Sociais Básica e Especial.

DATA: _____ / _____ / _____ ASSINATURA _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

O Município da Estância Turística de Guaratinguetá, por determinação do Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições atribuídas pelo Decreto nº 8.405/2018, **FAZ SABER** que está aberto o processo público de Credenciamento de interessados para realização de Oficinas Socioeducativas e Oficinas de Convivência Social em serviços a serem desenvolvidos no âmbito das Proteções Sociais Básica e Especial, de modo que o edital completo estará disponível a partir de **02/08/2019**.

1. OBJETO

Visa o presente processo credenciar interessados para realização de Oficinas Socioeducativas e Oficinas de Convivência Social em serviços a serem desenvolvidos no âmbito das Proteções Sociais Básica e Especial, conforme Memorial Descritivo – Anexo I, mediante pagamento da hora-aula ali estabelecido.

RELAÇÃO DE ANEXOS:

Integram de maneira indissociável este edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I - Objeto/ Memória I Descritivo

Anexo II - Ficha de Inscrição - Pessoa Jurídica Anexo Anexo III - Declaração

Anexo IV - Minuta de Contrato de Credenciamento

OUTRAS INFORMAÇÕES

Dotação Orçamentária:

02.14.02.08.244.0410.2470.3.3.90.30.00 – ficha 473

02.14.02.08.243.1001.2446.3.3.90.39.00 – ficha 475

02.14.02.08.244.1002.2448.3.3.90.30.00 – ficha 501

02.14.02.08.244.1002.2448.3.3.90.39.00 – ficha 505

02.14.02.08.244.0411.2472.3.3.90.30.00 – ficha 485

02.14.02.08.244.0411.2472.3.3.90.39.00 – ficha 487

O edital será disponibilizado na página da Prefeitura www.guaratingueta.sp.gov.br, link licitações município – credenciamento ou em meio digital mediante apresentação de um “CD” ou qualquer mídia pertinente para cópia do arquivo.

Vigência do Credenciamento: 12 meses, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

2. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados deverão entregar no Setor de Licitações, localizado no Paço Municipal, na Rua Aluísio José de Castro, 147 – Chácara Selles – Guaratinguetá - SP, todos os documentos relacionados neste capítulo, subdivididos em Projeto de Trabalho e Documentos de Inscrição, conforme discriminado a seguir:

2.2. O Projeto de Trabalho será individual para cada oficina, e deverá ser apresentado devidamente assinado pelo interessado, demonstrar os objetivos a serem alcançados e suas justificativas, bem como abordar os seguintes tópicos:

a) Identificação do Interessado (nome, endereço, telefones para contato, e-mail, RG, CPF ou CNPJ e PIS, se o caso)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

- b)** Área de Atuação (Proteção Básica e Especial);
- c)** Unidade Executora: CRAS, Núcleo Socioeducativo , CREAS e Centro POP
- d)** Tipo de Oficina (Socioeducativas e Convivência Social);
- e)** Identificação da Oficina;
- f)** Justificativa;
- g)** Objetivo Geral;
- h)** Objetivos Específicos;
- i)** Metas a serem atingidas (número de participantes, carga horária, dias da semana, período do projeto);
- j)** Recursos necessários (físicos e materiais);
- k)** Cronograma de atividades;
- l)** Avaliação.

2.2.1. O Projeto de Trabalho será individual para cada oficina, e deverá ser apresentado devidamente assinado pelo interessado, demonstrar os objetivos a serem alcançados e suas justificativas, bem como abordar os seguintes tópicos:

2.3. Os Documentos de Inscrição serão referentes ao interessado, e deverão acompanhar o(s) Projeto(s) de Trabalho, e consistirão em:

2.3.1. Empresa:

- a)** inscrição para credenciamento (Anexo II);
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidados e/ou última alteração consolidado, ou todas elas, caso não consolidados, devidamente registrados no caso de sociedade comercial e, quando sociedade por ações, deverá também ser apresentado ato regularmente arquivada da assembléia da última eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d)** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- g)** prova de regularidade perante o FGTS, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos ou Certidão Positiva com



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Efeitos Negativa (Lei nº 12.440. de 7 de julho de 2011).

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos Negativa (Lei nº 12.440. de 7 de julho de 2011).

i) comprovação de sua aptidão para ministrar oficinas através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a inscrita já realizou anteriormente a prestação de serviços de características e quantidades compatíveis com aquela(s) oficina(s) objeto(s) de sua inscrição.

j.) Para o pleno atendimento somente será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) de capacidade técnica que indique(m) a que contrato se refere(m), a vigência contratual e a especificação dos serviços prestados em consonância com a(s) oficina(s) objeto(s) de sua inscrição:

a) nome da contratante;

b) período dos serviços atestados;

c) local de prestação dos serviços;

d) identificação do contrato (tipo ou natureza);

e) serviços executados (com respectivos totais).

k) Será aceita a apresentação de atestados que se complementem (somatório), desde que a análise de sua totalidade atenda a(s) oficina(s) objeto(s) de sua inscrição.

l) declaração da empresa interessada, nos exatos termos do Anexo III, podendo ser apresentada em formulário próprio da Prefeitura, ou compatível, desde que possua o mesmo formato, todos os itens, e na mesma ordem constante do citado anexo;

m) para viabilizar a capacidade de intervenção da empresa inscrita, deverá ser apresentada procuração para o representante da empresa, observado o seguinte:

m.1) a procuração, se feita por instrumento particular, deverá estar com firma reconhecida, bem como acompanhada de documentação que comprove que o outorgante tem competência para delegar poderes;

m.2) em se tratando de instrumento público, bastará a apresentação do traslado ou cópia autenticada;

m.3) no caso de sócio-proprietário da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social, com suas últimas alterações ou da última, desde que consolidada, ou Certificado de Registro Cadastral do Município de Guaratinguetá, onde conste o nome do representante legal com poderes para representar a empresa;

2.4. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

2.5. Todos os documentos exigidos neste edital farão parte integrante do processo e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia legível autenticada ou publicação em órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

de Imprensa Oficial exceto, quando no próprio documento exigir sua apresentação em original. Não serão aceitos protocolos ou documentos com data de validade vencido. No caso de documentos produzidos em outro país, deverão eles ser autenticados pelo respectivo Consulado e traduzido para o português por tradutor juramentado.

2.6. Em todas as hipóteses referidas neste capítulo não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

OBS.: Caso não seja exigível do interessado possuir algum dos documentos elencados em função da atividade específica que exerça, deverá ser apresentada declaração em nome da empresa nesse sentido. Toda documentação da empresa interessada deverá se referir ao número de CNPJ da pessoa jurídica que efetivamente ministrará as oficinas, quer seja matriz, quer seja filial (artigo 75, § 1º, Lei nº.10.406/02 – Código Civil Brasileiro).

3. DO EXAME DOS DOCUMENTOS:

3.1. Após a apresentação pelos interessados dos documentos exigidos no capítulo anterior serão observados os seguintes procedimentos:

a) encaminhamento do expediente para a Comissão Avaliadora vinculada à Secretaria de Assistência Social, para análise dos Projetos de Trabalho em consonância com as exigências constantes dos itens 2.2, 2.3.1. “m”;

a.1) será critério para análise dos Projetos de Trabalho a importância cultural e social da proposta para o alcance dos objetivos das Proteções Sociais Básica e Especial, sua qualidade metodológica, a linguagem, clareza e a qualidade pedagógica da proposta;

a.2) constatada eventual irregularidade acerca da documentação, deverá ser certificado nos autos sua ocorrência e notificado o interessado para regularização e/ou esclarecimento dos pontos indagados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva notificação;

a.3) satisfeitas as exigências editalícias e certificado nos autos sua regularidade através de despacho devidamente subscrito pelos membros da Comissão Avaliadora, os autos do expediente serão encaminhados à Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania.

b) recebidos os autos pela Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, será analisada a documentação constante do item 2.3.1., alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “l” e “m” .

b.1) da mesma forma que a disposição da alínea “a” supra, deverão ser certificadas eventuais irregularidades e notificado o interessado para integral satisfação do determinado no Edital, no prazo constante na alínea “a.2”.

3.2. Uma vez que a documentação do interessado se apresente conforme, deverão ser tomadas as seguintes providências;

a) o despacho da autoridade competente, ou seja, o Sr. Secretário Municipal de Assistência Social, onde decida pelo credenciamento e contratação direta por inexigibilidade de licitação;

b) encaminhamento dos autos, para providências no tocante à publicação desse ato no Diário Oficial do Município,

c) ainda pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, convocação do interessado para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis venha assinar ao contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

4. RECURSOS

4.1. Dos atos da Administração decorrentes deste procedimento caberá recurso nos estritos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação do interessado ou da publicação do ato acerca da decisão da Comissão Avaliadora ou do Secretário Municipal de Assistência Social.

4.2. O recurso será endereçado à Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social e protocolado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, situada no Paço Municipal, Rua Aluísio José de Castro, 147 – Chácara Selles – Guaratinguetá – SP.

4.3. A Comissão de Avaliação e/ou o Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social terá(ão) até 5 (cinco) dias úteis para manter(em) ou reconsiderar(em) sua(s) decisão(ões).

4.4. Uma vez tomada a decisão, o recurso será encaminhado ao Secretário Municipal de Assistência Social para homologar ou não essa decisão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

4.5. Se, uma vez aberto o prazo para interposição de recurso, este decorrer sem a manifestação do interessado, os autos serão encerrados e encaminhados para arquivo.

4.6. A intimação das decisões relativas aos recursos, por se tratar de ato de interesse somente do interessado, será comunicada diretamente a estes por qualquer via apta a esse fim, desde que se comprove a certeza de seu recebimento pelo destinatário, bem como serão publicadas no Diário Oficial do Município.

4.7. Não serão considerados os recursos encaminhados por intermédio de fax ou através de e-mail, nem tampouco aqueles corretamente apresentados mas recebidos intempestivamente ou em local distinto do indicado.

5. DO CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO

5.1. A efetivação do credenciamento dar-se-á mediante a assinatura de contrato (Minuta – Anexo IV) a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e dele fará parte este instrumento convocatório.

5.2. Regularmente convocado para assinar o contrato, o interessado deverá iniciar o seu cumprimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da notificação, após o qual sua omissão caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas no item 10.

5.3. O interessado que vier a ser contratado fica incumbido de, quando da assinatura do instrumento de contrato, apresentar seu representante por meio de procuração, cópia de contrato social ou documento equivalente, devidamente autenticado no caso de cópias e, acompanhado da lista de materiais, instrumentos e ferramentas que deverão ser utilizados nas oficinas.

6. DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

6.1. O prazo de vigência contratual do objeto deste credenciamento será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, sendo que o credenciado deverá iniciar a prestação dos serviços conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço emitida pela



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

referida Secretaria.

6.2. O prazo supra poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a juízo da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante acordo entre as partes e desde que haja previsão orçamentária e financeira para tanto, nos termos previstos no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

7. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto credenciado, fiscalização essa que em nenhuma hipótese eximirá o credenciado das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões de seus operários e prepostos.

7.2. O credenciado deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais ocorrências, ficando sempre responsável pelos danos que advierem de sua ação ou omissão.

7.3. O credenciado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos contratualmente assumidos.

7.4. O credenciado obriga-se a desvincular dos serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer funcionário ou operário cujo serviço não esteja a contento segundo os critérios da fiscalização.

8. DA EXECUÇÃO / PAGAMENTO

8.1. O credenciado deverá executar o serviço conforme o Memorial Descritivo – Anexo I, mediante a emissão da Ordem de Serviço e respectivo número de empenho pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.2. As despesas decorrentes da execução do objeto deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária, ou outras que surgirem durante a vigência do presente credenciamento / contrato:

02.14.02.08.244.0410.2470.3.3.90.30.00 – ficha 473

02.14.02.08.243.1001.2446.3.3.90.39.00 – ficha 475

02.14.02.08.244.1002.2448.3.3.90.30.00 – ficha 501

02.14.02.08.244.1002.2448.3.3.90.39.00 – ficha 505

02.14.02.08.244.0411.2472.3.3.90.30.00 – ficha 485

02.14.02.08.244.0411.2472.3.3.90.39.00 – ficha 487

8.3. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, entre o dia 5 a 10, **do mês subsequente**, tendo por base a fatura extraída pelo credenciado, devidamente conferida pelo Setor Requisitante; cujo valor(es) será(ão) exatamente aquele(s) estabelecido(s) no contrato, de acordo com os termos constantes do Anexo I do edital.

9. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao credenciado qualquer direito de reclamação ou indenização, respeitados o contraditório e a ampla defesa, cabendo ainda a aplicação das penalidades previstas no item 10, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ou sempre que ocorrer:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

- 9.1.1.** descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da empresa;
 - 9.1.2.** inobservância de programação, especificações e recomendações ou ainda pela ocorrência reiterada da mesma falta, sem justificativa aceita pela Administração;
 - 9.1.3.** dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, ou falência da empresa;
 - 9.1.4.** imperícia, negligência, imprudência ou desídia na prestação dos serviços;
 - 9.1.5.** transferência, no todo ou em parte, do objeto principal deste contrato, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - 9.1.6.** execução do objeto principal contratado por meio de associação ou subcontratação sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - 9.1.7.** envolvimento em escândalo público e notório;
 - 9.1.8.** comprovada quebra do sigilo profissional;
 - 9.1.9.** utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.
 - 9.1.10.** pela descontinuidade das oficinas socioeducativas, por interesse da Secretaria de Assistência Social, em vista de qualquer inviabilização.
- 9.2.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas comprovadamente realizadas pelo credenciado.
- 9.3.** A rescisão contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Administração, acarretará a retenção de eventuais créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados.
- 9.4.** A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a Administração, respeitadas suas consequências legais, bem como observado o que estabelece o artigo 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a empresa sujeita às seguintes penalidades:
- 10.1.1.** advertência;
 - 10.1.2.** multa - que não terá caráter compensatório, mas meramente moratório, e seu pagamento não exime a empresa da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar - a qual corresponderá a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto ainda não cumprida;
 - 10.1.3.** suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Guaratinguetá por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

de 02 (dois) anos;

10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. As penalidades poderão ser cumuladas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.

10.2.1. A descrição pormenorizada dos motivos que ensejaram a aplicação de qualquer penalidade deverá constar expressamente nos autos do processo de execução contratual.

10.2.2. A definição da(s) penalidade(s) a ser(em) aplicada(s) será de responsabilidade do Secretário detentor da pasta responsável pela execução do objeto contratado.

10.3. A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à empresa, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício da ampla defesa e do contraditório, à exceção da penalidade de declaração de inidoneidade, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis:

10.3.1. no caso de a empresa não oferecer justificativa no prazo fixado para o exercício da ampla defesa e do contraditório, presumir-se-ão verdadeiros e aceitos os termos da notificação encaminhada;

10.3.2. havendo manifestação por parte da empresa, suas argumentações serão submetidas ao Secretário Municipal de Assistência Social que decidiu pela aplicação da penalidade, a qual poderá manter ou reconsiderar sua decisão;

10.3.3. mantida a decisão, ou caso não haja manifestação a título do exercício da ampla defesa e do contraditório, será então a empresa notificada da efetiva aplicação da penalidade, abrindo-se prazo recursal, nos termos da Lei nº8.666/93.

10.4. As multas, a critério da Administração, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

10.4.1. recolhidas aos cofres do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Guaratinguetá, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à empresa;

10.4.2. descontadas do pagamento devido à empresa;

10.4.3. inscritas na Dívida Ativa do Município para cobrança executiva;

10.4.4. cobradas judicialmente.

11. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME

11.1. Todas as informações, esclarecimentos e elementos relativos a este credenciado e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão atendidas exclusivamente quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e protocolada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, situado no Paço Municipal – Rua Aluísio José de Castro, 147 – Chácara Selles - Guaratinguetá, dentro do horário normal de expediente.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

12. DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a)** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;ou
- e)** De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, bem como quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futuro Contrato.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá a qualquer momento revogar o presente credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (art. 49, caput, Lei nº8.666/93).

13.2. Os interessados respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases do processo de credenciamento.

13.3. Na contagem de prazos, tanto para fins de licitação quanto para fins de contratação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, observado o seguinte:

13.3.1. serão sempre considerados dias consecutivos, exceto quando expressamente haja disposição em contrário;

13.3.2. só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente nas dependências da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá;

13.3.3. o mesmo princípio será aplicado para os casos de contagem regressiva de prazos, devendo ser considerado como horário limite o fim do expediente do dia imediatamente anterior ao do final dessa contagem.

13.4. A critério da Secretaria de Assistência Social o edital também poderá estar disponível para download gratuito no site do Município de Guaratinguetá: <http://www.guaratingueta.sp.gov.br>, na área referente a licitações, com acesso através do seguinte link: credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

13.4.1. Fica constituído como obrigação das empresas participantes o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Guaratinguetá.

13.4.2. Ressalvadas as decisões cuja publicação no Diário Oficial do Município seja obrigatória, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social tais decisões poderão também ser divulgadas por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelos interessados.

13.4.3. A disponibilização do Diário Oficial do Município de Guaratinguetá se dá através da forma eletrônica, podendo ser consultado no site da Prefeitura www.guaratingueta.sp.gov.br.

13.5. É de única e inteira responsabilidade dos interessados o correto e preciso fornecimento e atualização de seu endereço, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e demais códigos de acesso dos meios de comunicação à distância a serem utilizados pela Administração para contato, sendo que esta não poderá ser responsabilizada por falta de comunicação por conta de fornecimento de dados imprecisos ou falta de sua atualização.

13.6. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados.

13.7. O aviso de licitação será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (DOE), Jornal de Grande Circulação no Estado, Diário Oficial do Município (D.O.M.) e na página da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratingueta, situada no sítio eletrônico: www.guaratingueta.sp.gov.br, link LICITAÇÕES-MUNICÍPIO.

13.8. Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados, convocações, decisões, adjudicação, homologação, extratos e outros relacionados a esta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município (D.O.M.) e, acessoriamente, no sítio eletrônico e link descritos no item anterior.

Guaratinguetá, 24 de julho de 2019

**GRACIANO ARILSON DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

I. OBJETO

Credenciamento de interessados para realização de Oficinas Socioeducativas e Oficinas de Convivência Social em serviços a serem desenvolvidos no âmbito das Proteções Sociais Básica e Especial.

II. JUSTIFICATIVA

Buscar o desenvolvimento integral dos usuários das Proteções Básica e Especial, investindo em ações socioeducativas, lúdicas, artísticas e culturais, visando sua participação no processo de construção de um estado de bem-estar social.

III. CONTEXTUALIZAÇÃO

Na Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2.009), oferta-se: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF – Consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisição das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV - É um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas a seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar as intervenções no trabalho social com famílias (PAIF), ele é organizado por faixa etária com objetivos de prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social (crianças, adolescentes e idosos).

Tendo por objetivos assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade, valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas e desenvolver o sentimento de pertença e identidade, criando espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção de seus membros.

A Proteção Social Especial objetiva trabalhar com pessoas e famílias vítimas de diferentes formas de violências e discriminações, oferecendo atividades de caráter socioeducativo e lúdico, que propiciem trocas de experiências, vivências individuais e grupais, para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e inclusão social.

IV. UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAIS BÁSICA E ESPECIAL

- **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Centro** - Rua Cel. Pires Barbosa , Nº 71 – Centro – Tel: (12)3133-7185
- **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS VILA PAULISTA: Av. Integração**, Nº 1530 – Vila Paulista – Tel: (12)3122-4082
- **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS PARQUE DO SOL:** Rua Profº João Rodrigues Alckimin, Nº 1589 – Parque do Sol – Tel: (12)3133-2305
- **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS PARQUE SÃO FRANCISCO:** Estrada Vicinal Tancredo Neves ,S/Nº – Parque São Francisco – Tel: (12)3133-2445
- **Núcleo Socioeducativo – ROCINHA/ referente cras Centro:** Rua Da Associação, Nº 120 – Rocinha
- **Núcleo Socioeducativo –** Rua Gama Rodrigues, Nº 410 – Centro
- **Núcleo Socioeducativo –** Rua Sargento Baracho, Nº 78 – Vila Paraiba – Tel: (12) 3122-

- **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS** : Rua Feijo, nº153
– Centro – Tel: (12)3132-4919

V. DESRIÇÃO DAS OFICINAS DISPONÍVEIS

Serão aceitos projetos para atividades nas seguintes áreas:

V.I. Oficinas de Convivência, Sociedade e Socioeducativas

Cód	Oficina	Especificação	Público Alvo	Escolaridade do Interessado	Unidade Executora	Hora-Aula
1	Oficina de Convivência Social	Artesanato / Arte em Tecido e Feltro / Patchwork / Arraiolo / Customização e Decupagem/ biscuit	Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos	Ensino Médio Completo, com experiência comprovada no trabalho social com crianças e/ou adolescentes e/ou jovens e/ou adultos e/ou idosos	CRAS / CREAS/ Núcleo	R\$ 16,60
2	Oficina de Convivência por meio do Esporte e Lazer	Arte, Lazer e Relaxamento / Dança Cigana / Yoga / Dança circular / Expressão corporal / Alongamento	Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos	Ensino Médio Completo, com experiência comprovada no trabalho social com crianças e/ou adolescentes e/ou jovens e/ou adultos e/ou idosos	CRAS / CREAS/ Núcleo	R\$ 16,60
3	Oficina de Convivência por meio da Arte e da Cultura	Artes Plásticas / Reaproveitamento de recicláveis e alternativos e outras técnicas lúdicas, biscuit	Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos	Ensino Médio Completo, com experiência comprovada no trabalho social com crianças e/ou adolescentes e/ou jovens e/ou adultos e/ou idosos	CRAS / CREAS/ Núcleo	R\$ 16,60
4	Oficina de Culinária	Reaproveitamento de alimentos, sucos, lanches, panificação, confeitaria, etc. Técnicas de Culinária	Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos	Ensino Médio completo, com experiência comprovada no trabalho social com crianças e/ou adolescentes e/ou jovens e/ou adultos e/ou idosos	CRAS / CREAS/ Núcleo	R\$ 16,60
5	Oficina técnica em Desenho / Pintura e demais linguagens	Realizar novas conexões de todo o tipo construindo, assim, um olhar mais ameno e tolerante do mundo que nos rodeia	Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos	Ensino Médio Completo, com experiência comprovada no trabalho social com crianças e/ou adolescentes e/ou jovens e/ou adultos e/ou idosos	CRAS / CREAS/ Núcleo	R\$ 16,60

6	Economia Doméstica	Administração de renda / Consumo com consciência / Planejar gastos com sabedoria e Gerar Renda.	Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos	Ensino Médio Completo, com experiência comprovada no trabalho social com crianças e/ou adolescentes e/ou jovens e/ou adultos e/ou idosos	CRAS / CREAS / Núcleo	R\$ 16,60
7	Oficina de convivência social	Corte cabelo / manicure / maquiagem / design sobrancelhas.	Adolescentes, jovens, adultos e idosos	Com experiência comprovada no trabalho social com adolescentes e/ou jovens e/ou adultos e/ou idosos	CRA / CREAS Nuúcleo	R\$ 16,60
8	Jardinagem e Horta	Alternativas criativas e acessíveis do ponto de vista econômico na construção e manutenção de uma horta.	Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.	Ensino médio completo, com experiência comprovada no trabalho social com crianças e/ou adolescentes e/ou jovens e/ou adultos e/ou idosos.	CRAS / CEAS / Núcleo.	R\$ 16,60
9	Bijuteria	Confecção de colares, pulseiras artesanais	Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idoso.	Ensino médio completo, com experiência comprovada no trabalho social com crianças e/ou jovens e/ou adultos e/ou idosos.	CRAS / CREAS / Núcleo.	R\$ 16,60
10	Oficina de Convivência Social	Diferentes técnicas e estilos cortes de costura	Adolescentes, jovens, adultos e idosos.	Ensino Médio Completo, com experiência comprovada no trabalho social adolescentes e/ou jovens e/ou adultos e/ou idosos.	CRAS / CREAS / Núcleo.	R\$ 16,60

VII. DISPOSIÇÕES GERAIS

VII.I. As informações referentes aos programas, projetos e serviços poderão ser obtidas no *site* da Prefeitura Municipal de Guaratingueta (<http://www.guaratingueta.sp.gov.br>); assistenciasocial@guaratingueta.sp.gov.br.

VII.II. O prazo de vigência contratual do objeto deste credenciamento será de 12 (doze) meses, sendo que o credenciado deverá iniciar a prestação dos serviços conforme cronograma definido pela Secretaria de Assistência Social, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço emitido pela Administração, sendo prorrogável por igual e sucessivo período até o limite de 60 (sessenta) meses, situação essa que deverá ocorrer por manifestação escrita ao proponente após avaliação dos serviços prestados, com antecedência de 30 dias do vencimento. As oficinas poderão ser implantadas a partir de agosto de 2019.

VII.III. Não poderá se inscrever nem concorrer ao projeto nenhum órgão/servidor da Administração Pública direta ou indireta, seja municipal, estadual ou federal.

VII.IV. Os projetos que receberem parecer positivo comporão o banco de projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e estarão aptos à execução dos mesmos, respeitando-se demanda técnica da proposta, condições de infraestrutura e disponibilidade orçamentária-financeira das Proteções Sociais Básica e Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social. Esta Secretaria reserva o direito de implementação ou não dos projetos analisados com parecer positivo.

VII.V. O credenciado poderá desenvolver suas atividades nas unidades executoras ou em outros locais que o gestor da unidade julgar necessário, dentro do território de abrangência do equipamento.

VII.VI. O credenciado terá que comprovar a realização das atividades por meio do preenchimento de relatório das atividades desenvolvidas e lista de frequência dos participantes, que deverá ser entregue ao gestor da unidade até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, bem como zelar pelo uso adequado do material fornecido para a realização das oficinas e cursos e das instalações onde as mesmas serão realizadas.

VII.VII. Todas as faltas do credenciado deverão ser previamente comunicadas e compensadas.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

CREENCIAMENTO Nº 001/2019

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supra mencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

1. não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
3. não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
5. não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
6. que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Guaratinguetá;
7. que examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para o cumprimento do objeto desta licitação;
8. que, caso venha a apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Município de Guaratinguetá para participação desta licitação, não existem fatos supervenientes à data de expedição do CRC que venham a impossibilitar sua habilitação.

Data: ___/___/___

Assinatura: _____
(Representante Legal da empresa)

ANEXO IV

CONTRATONº _____

CRENCIAMENTO Nº. 001/2019
Secretaria de Assistência Social Guaratinguetá
Inexigibilidade (Art. 25, caput, Lei 8666/93)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
GUARATINGUETÁ E A EMPRESA (NOME DA
EMPRESA).

Por este instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.245.528/0001-06, sediado na Rua Gama Rodrigues, 410 – Centro – Guaratinguetá – SP – Cep.: 12.500-010, neste ato, por força do Decreto nº. 8.405/2018, representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, sr. **Graciano Arilson dos Santos**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa (**NOME DA EMPRESA**), (**QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO**), neste ato representada por (**REPRESENTANTE LEGAL**), (**QUALIFICAÇÃO**), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA **OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

O objeto do presente contrato é realização de Oficinas Socioeducativas e Oficinas de Convivência Social em serviços a serem desenvolvidos no âmbito das Proteções Sociais Básica e Especial, e nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA **DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

Integram o presente instrumento, como se aqui fossem transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

a) Edital de Credenciamento nº. 001/2019;

CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial deste termo, pelo prazo de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, bem como o(s) aditamento(s), ambos nos termos da Lei Federal nº 8666/93.**

CLÁUSULA QUARTA EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço conforme o Memorial Descritivo - Anexo I, mediante a emissão de Ordem de Serviço / Autorização de Execução de Serviços e o respectivos números de empenho pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA PAGAMENTO

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

5.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, entre os dias 5 a 10, tendo por base a fatura extraída pela CONTRATADA, devidamente conferida pelo Setor Requisitante; cujo valor(es)

será(ão) exatamente aquele(s) estabelecido(s) no Memorial Descritivo – Anexo I.

5.3. A qualquer tempo será cabível a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

5.3.1. O pedido deverá ser protocolado diretamente junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.3.2. para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;

5.3.3 uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado - o qual retroagirá à data do desequilíbrio - deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

5.3.4. o valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

5.4. O valor contratado somente será objeto de reajuste, mediante solicitação da empresa interessada, após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, ou do último reajuste, observado o seguinte:

5.4.1. o valor contratado somente será objeto de reajuste após decorrido um ano da data da apresentação da proposta, ou do último reajuste, cuja formalização se dará mediante apostila, tomando-se por base a variação do INPCA verificado no período vencido, ou qualquer índice que venha a substituí-lo;

5.4.2. quando do cálculo do reajuste deverá ser abatida qualquer variação decorrente de eventual manutenção do equilíbrio econômico-financeiro concedido no período.

CLÁUSULA SEXTA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto credenciado, fiscalização essa que em nenhuma hipótese eximirá o credenciado das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões de seus operários e prepostos.

6.2. O credenciado deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais ocorrências, ficando sempre responsável pelos danos que advierem de sua omissão.

6.3. O credenciado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos contratualmente assumidos.

6.4. O credenciado obriga-se a desvincular dos serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer funcionário ou operário cujo serviço não esteja a contento segundo os critérios da fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA RESPONSABILIDADE

7.1. A CONTRATADA adotará medidas, precauções e cuidados de forma a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável por eventuais acidentes que se verificarem, assim como todas as medidas provenientes necessárias quanto a ocorrência de sinistros, responsabilizando-se exclusiva e integralmente, no campo cível e penal, pelas consequências advindas a seus

empregados e a terceiros.

7.2. A CONTRATADA assume total responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, tributários trabalhistas, comerciais e outras despesas provenientes da execução do presente contrato, eximindo-se o CONTRATANTE de eventuais reembolsos ou restituições que a mesma dispender com tais pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. Constituem motivo para rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao credenciado qualquer direito de reclamação ou indenização, cabendo ainda a aplicação das penalidades previstas no item 10, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ou sempre que ocorrer:

- a)** descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da empresa;
- b)** inobservância de programação, especificações e recomendações ou ainda pela ocorrência reiterada da mesma falta, sem justificativa aceita pela Secretaria de Assistência Social;
- c)** liquidação judicial ou extrajudicial, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência da empresa;
- d)** imperícia, negligência, imprudência ou desídia na prestação dos serviços;
- e)** transferência, no todo ou em parte, do objeto principal deste contrato, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Assistência Social;
- f)** execução do objeto principal contratado por meio de associação ou subcontratação sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Assistência Social;
- g)** envolvimento em escândalo público notório;
- h)** comprovada quebra do sigilo profissional;
- i)** utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.
- j)** pela descontinuidade das oficinas socioeducativas, por interesse da Secretaria de Assistência Social, em vista de qualquer inviabilização.

CLÁUSULA NONA DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a)** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;ou
- e)** De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, bem

como quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futuro Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PENALIDADES

10.1. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a empresa sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1. advertência;

10.1.2. multa - que não terá caráter compensatório, mas meramente moratório, e seu pagamento não exime a empresa da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar - a qual corresponderá a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto ainda não cumprida;

10.1.3. suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Guaratinguetá por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 02 (dois) anos;

10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. As penalidades poderão ser cumuladas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.

10.2.1. A descrição pormenorizada dos motivos que ensejaram a aplicação de qualquer penalidade deverá constar expressamente nos autos do processo de execução contratual.

10.2.2. A definição da(s) penalidade(s) a ser(em) aplicada(s) será de responsabilidade do Secretário detentor da pasta responsável pela execução do objeto contratado.

10.3. A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à empresa, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício da ampla defesa e do contraditório, à exceção da penalidade de declaração de inidoneidade, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis:

10.3.1. no caso de a empresa não oferecer justificativa no prazo fixado para o exercício da ampla defesa e do contraditório presumir-se-ão verdadeiros e aceitos os termos da notificação encaminhada;

10.3.2. havendo manifestação por parte da empresa, suas argumentações serão submetidas ao Secretário Municipal de Assistência Social que decidiu pela aplicação da penalidade, a qual poderá manter ou reconsiderar sua decisão;

10.3.3. mantida a decisão, ou caso não haja manifestação a título do exercício da ampla defesa e do contraditório, será então a empresa notificada da efetiva aplicação da penalidade, abrindo-se prazo recursal, nos termos da Lei nº 8.666/93.

10.4. As multas, a critério da Administração, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

10.4.1. recolhidas aos cofres do Município de Guaratinguetá, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à empresa;

10.4.2. descontadas do pagamento devido à empresa;

10.4.3. inscritas na Dívida Ativa do Município para cobrança executiva;

10.4.4. cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA FORO

As dúvidas e questões referente ao presente instrumento, ou, ainda, referentes à sua execução, serão dirimidas no Foro da Comarca de Guaratinguetá, SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinado.

Guaratinguetá, ____ de _____ de _____

MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA
Secretário Municipal de Guaratingueta

(NOME DA EMPRESA) (NOME DO REPRESENTANTE)

Testemunhas

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /2019

OBJETO: Credenciamento de interessados para realização de Oficinas Socioeducativas e Oficinas de Convivência Social em serviços a serem desenvolvidos no âmbito das Proteções Sociais Básica e Especial.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guaratinguetá, ____ de _____ de 2019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARCUS AUGUSTIN SOLIVA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

CPF: 019.239.808-31

Data de Nascimento: 15/04/60

Endereço residencial completo: R. Pacatuba, 86 – Pedregulho – Guaratinguetá/SP

E-mail institucional: gabinete@guaratingueta.sp.gov.br

E-mail pessoal: marcussoliva@bol.com.br

Telefone(s): 3128 2801

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: Secretário Municipal de _____

CPF: _____ – RG: _____

Data de Nascimento: _____

Bairro: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) **Facultativo.** Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.